



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO- Nº. 007/2015

(Projeto de Lei nº. 005/15 – SR)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 005, de 27 de janeiro de 2015, do Poder Legislativo, que “**Obriga os estabelecimentos bancários situados no Município de Formosa a instalarem, em seus caixas de atendimento, dispositivo que impossibilite que a operação realizada pelo cliente seja visualizada por outras pessoas.**”.

Relator: Vereador Jeremias Gomes de Castro

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina que os estabelecimentos bancários instalem dispositivo que impossibilite que a operação realizada pelo cliente seja visualizada por outras pessoas.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.


Jesulindo Gomes de Castro
Presidente


Jeremias Gomes de Castro
Relator